

Revista Brasileira de Odontologia Legal – RBOL

ISSN 2359-3466

<http://www.portabol.com.br/rbol>



Ensino da Odontologia Legal

ODONTOLOGIA LEGAL: AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DAS FACULDADES DE MINAS GERAIS.

Forensic Dentistry: curriculum evaluation of the graduation courses from Minas Gerais Universities.

Gabriela Luanna Gonçalves COSTA¹, Bruna Poliana Alonso MARTINS¹,
Camilla Aparecida Silva de OLIVEIRA².

1. Discente do Curso de Odontologia, Centro Universitário Newton Paiva, Minas Gerais, Brasil.

2. Professora Adjunta do Curso de Odontologia, Centro Universitário Newton Paiva, Minas Gerais, Brasil.

Informação sobre o manuscrito

Recebido em: 04 Fev 2019

Aceito em: 19 Abril 2019

Autor para contato:

Camilla Aparecida Silva de OLIVEIRA
Rua Dr. Ari Teixeira da Costa, 377. Esplanada – Belo Horizonte/MG.

E-mail: camillaaparecidasol@gmail.com.

RESUMO

Introdução: O ensino da disciplina de Odontologia Legal nos cursos de graduação em Odontologia é extremamente importante na formação acadêmica. Por isso, em 2014, a Associação Brasileira de Odontologia Legal (ABOL) criou diretrizes de apoio ao ensino da disciplina no Brasil, orientando as Instituições de Ensino Superior (IES) a conduzir esta ciência nas grades curriculares. Objetivo: Esta pesquisa visou descrever como a disciplina de Odontologia Legal está sendo ofertada, nas IES do Estado de Minas Gerais, a fim de verificar se as diretrizes da ABOL estão sendo implementadas. Metodologia: Estudo descritivo de análise documental, realizado no ano de 2018. Para coleta de dados, acessaram-se os sites de todas as IES de MG na busca dos documentos: projeto político pedagógico, matriz curricular e ementário. A partir desses documentos, identificaram-se quantas disciplinas da área de Odontologia Legal são ofertadas, o período de oferta das disciplinas, a carga horária, o momento do curso em que é ofertada e a nomenclatura das disciplinas. Resultados: No total, 33 (100%) IES ofertam disciplinas da área de Odontologia Legal em seu currículo. Dessas, apenas duas (6,2%) instituições ofertam disciplinas em momentos distintos, priorizando a disciplina de Ética antes das práticas clínicas e a disciplina de Odontologia Legal no final da graduação. Com relação à carga horária mínima, 11 (33,33%) instituições ofertam a disciplina com 60 horas. Conclusão: A maioria das IES de MG ainda não adequou seus currículos as diretrizes sugeridas pela ABOL.

PALAVRAS-CHAVE

Odontologia legal; Ética odontológica; Responsabilidade legal; Ensino.

INTRODUÇÃO

A Odontologia Legal é uma especialidade odontológica regulamentada pela Resolução 63-2005 do Conselho Federal de Odontologia. Esta área tem como objetivo pesquisar fenômenos psíquicos, físicos, químicos e biológicos que

podem atingir ou ter atingido o homem vivo, morto ou ossada, e mesmo fragmentos ou vestígios, resultando lesões parciais ou totais, reversíveis ou irreversíveis¹.

No intuito de estimular o desenvolvimento deste campo científico, foram criadas em 2014, diretrizes que dão

apoio ao ensino da Odontologia Legal no Brasil. Essas diretrizes foram elaboradas pela Associação Brasileira de Odontologia Legal (ABOL) e aprovadas pela Associação Brasileira de Ensino Odontológico (ABENO). Desde então, considera-se que este documento é uma importante fonte de direcionamento para o ensino da disciplina nos cursos de graduação². Segundo as diretrizes, o ideal é que a Odontologia Legal seja abordada em dois períodos do curso, contemplando uma carga horária mínima de 60 horas por semestre. Sugere-se que a primeira disciplina esteja voltada para a área da Deontologia e Diceologia, a qual explorará conteúdos como: código de ética odontológico, processo ético, código de defesa do consumidor, a documentação odontológica, os honorários profissionais, o sigilo profissional, noções de direito, abertura e montagem do empreendimento referente aos aspectos éticos legais. Recomenda-se ainda, que essa disciplina seja ofertada no início das práticas clínicas. Para a segunda disciplina a ser ofertada, sugere-se que sua nomeação seja Odontologia Legal. Seu conteúdo contemplará a evolução histórica da Odontologia Legal, perícias e peritos, identidade e identificação, traumatologia forense, antropologia forense, infortunística, genética forense, balística forense e marcas de mordidas. Devido ao conteúdo ser mais específico, indica-se que a mesma seja ofertada nos últimos períodos do curso².

Apesar das recomendações supracitadas, estudos mostram que poucas Instituições de Ensino Superior (IES) aplicam essas diretrizes às matrizes curriculares³⁻⁴. Segundo Paula & Bezerra

(2003), das 4730 horas de carga horária que constituem a estrutura curricular dos cursos de Odontologia brasileiros, apenas 215 horas são conduzidas para disciplinas que abordam Ética e Cidadania, fato qual demonstra fragilidade desta área⁵. Em consonância com este estudo, Brites et al. (2016)³, demonstraram que há uma grande deficiência na abordagem da disciplina nos cursos de graduação do estado do Rio Grande do Sul. Dos 14 cursos analisados nesse Estado, apenas cinco apresentaram uma disciplina de Odontologia Legal na estrutura curricular e oito ministraram disciplinas ou conteúdos relativos à área.

Em decorrência dessas fragilidades, observa-se uma série de deficiências na formação dos estudantes de Odontologia, como um descompasso na visão humanista⁵, a dificuldade de diagnóstico de lesões corporais e o encaminhamento para os órgãos competentes⁶⁻⁸. Apesar das dificuldades apresentadas, a maioria dos estudantes expressa interesse em aprender sobre Odontologia Legal, bem como desejam receber treinamentos sobre a identificação de lesões corporais e sobre os mecanismos de notificação de casos suspeitos de abuso físico. Para esses estudantes, esse conteúdo deveria ser abordado por meio de cursos de capacitação profissional⁷. Esse fato reforça a necessidade da IES melhorar sua colaboração no preparo do aluno^{7,8}.

Tendo em vista o interesse dos alunos em aprimorar seus conhecimentos sobre Odontologia Legal e a necessidade de capacitar o aluno a exercer a profissão em equilíbrio com as exigências éticas e jurídicas, estabelecendo as relações

existentes entre a Odontologia, a Ética e o Direito⁴, torna-se extremamente valioso identificar se essas áreas estão sendo ofertadas nos cursos de Odontologia e como estão sendo exploradas. Por esse motivo, o objetivo desse estudo é descrever como a disciplina de Odontologia Legal está sendo ofertada, nas IES do Estado de Minas Gerais, a fim de verificar se as diretrizes da ABOL estão sendo implementadas.

METODOLOGIA

Trata-se de um estudo descritivo de análise documental. Decidiu-se que os documentos de interesse seriam: projeto político pedagógico (PPP), matriz curricular e plano de ensino dos cursos de graduação em Odontologia das Instituições de Ensino Superior (IES) de Minas Gerais – Brasil.

No primeiro momento acessou-se o endereço eletrônico do Ministério da Educação (MEC) (<http://emec.mec.gov.br/>), com ênfase no Estado de Minas Gerais, a fim de identificar as IES habilitadas que disponibilizam o curso de Odontologia.

Com a listagem das IES, acessaram-se os sítios web das instituições. No site, buscou-se identificar o PPP, a matriz curricular e o plano de ensino. Ao localizar os documentos, extraíram-se as seguintes informações: oferta da disciplina de Odontologia Legal e afins; número de disciplinas ofertadas durante o curso que está relacionado com a Odontologia Legal, período em que as disciplinas são ofertadas; se a oferta das mesmas acontece antes ou depois das práticas clínicas; carga horária; nomenclatura e ementa.

O período de obtenção dos dados foi efetuado durante os meses de abril e outubro de 2018. Os dados coletados foram analisados por meio de análise descritiva, por meio da distribuição de frequências.

O presente estudo não necessitou de aprovação do Comitê de Ética, por tratar-se de dados secundários extraídos de documentos disponibilizados publicamente, por meio dos sites das Instituições de Ensino Superior, estando em consonância com a Resolução CNS 510/16⁹.

RESULTADOS

No total existem 51 Instituições de Ensino Superior (IES) cadastradas no e-MEC, com curso de graduação em Odontologia, no Estado de Minas Gerais. Todas essas instituições tiveram seus sites acessados e aquelas que apresentavam documentos elencados na metodologia deste estudo foram submetidas à avaliação. Dessas instituições, 14 foram excluídas, pois oito não disponibilizavam nenhum documento no site; três possuíam o site do curso e os documentos, porém os arquivos estavam inacessíveis; e três instituições apresentavam o cadastro no site do e-MEC, porém não foi localizada a oferta do curso de Odontologia no site dessas instituições.

Considerando o exposto, a amostra do presente estudo foi constituída por 37 (100%) faculdades que disponibilizavam um dos documentos (Matriz Curricular, Ementário ou PPC) no site da instituição.

Dentre as 37 (100%) instituições, 30 (81%) forneceram a Matriz Curricular, três (8%) forneceram Matriz Curricular com Ementário e quatro (11%) forneceram o Projeto Pedagógico do Curso completo.

Das 37 instituições avaliadas, seis (16%) são públicas e 31 (84%) são instituições privadas. A distribuição das

instituições, por mesorregião, no Estado de Minas Gerais, encontra-se na Figura 1.

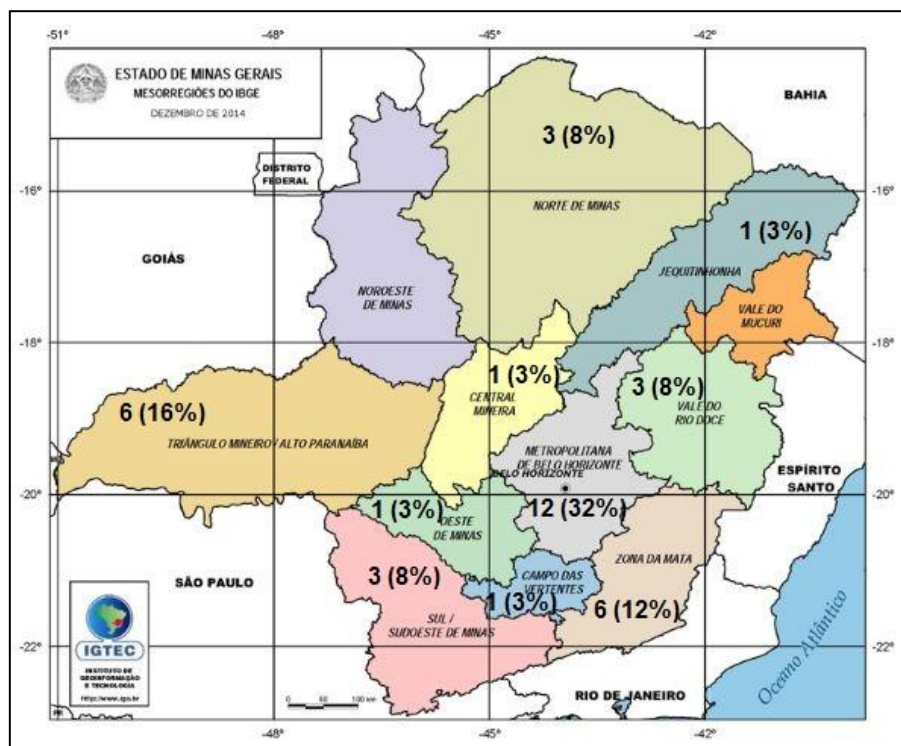


Figura 1 – Distribuição das IES que possuem o curso de Odontologia em Minas Gerais e disponibilizavam os documentos (matriz curricular, ementário ou PPC) nos sites institucionais, durante os meses de abril a outubro de 2018. Fonte: www.mg.gov.br (Adaptado).

Das faculdades avaliadas, sete (19%) disponibilizam a matéria de Ética, seis (16,2%) apenas matéria de Odontologia Legal, 14 (38%) disponibilizam a matéria de forma conjugada (Ética e Odontologia Legal), duas (5%) oferecem as duas disciplinas (Ética e Odontologia Legal) independentemente. Outras quatro (10,9%) instituições ofertam disciplinas afins, que apresentam ligação com a Ética ou com a Odontologia Legal. As demais instituições, quatro (10,9%), não disponibilizam quaisquer disciplinas no currículo relacionadas a esta área.

Para análise das variáveis: número de disciplinas ofertadas durante o curso

relacionadas à Odontologia Legal, período em que são ofertadas, disposição das disciplinas ao longo do curso (antes das práticas clínicas/depois das práticas clínicas), carga horária mínima, nomenclatura da disciplina e ementa considerou-se apenas as 33 faculdades que possuíam as disciplinas da área de Odontologia Legal ou afins. As outras quatro (10,8%) instituições foram excluídas na avaliação destas variáveis por não ofertarem disciplinas da área.

Com relação à quantidade de disciplinas da área de Odontologia Legal que são ofertadas ao longo do curso, observou-se que duas (6%) instituições

ofertam duas disciplinas da área, em períodos distintos (1º e 8º períodos). As outras 31 (94%) instituições oferecem apenas uma disciplina relacionada a essa especialidade. Os períodos de oferta das disciplinas, por IES, estão detalhados na Figura 2.

Com relação à disposição das disciplinas ao longo do curso, notou-se que três (9,10%) IES oferecem a disciplina antes das primeiras práticas clínicas, três (9,10%) oferecem no mesmo período das primeiras clínicas, 15 (45,4%) oferecem depois das práticas clínicas e em dez (30,4%) documentos não foi possível identificar a relação da disciplina com as práticas clínicas. Apenas duas (6%) instituições disponibilizaram as disciplinas como preconizado: a disciplina de Ética no princípio e das práticas clínicas e, Odontologia Legal, no final da graduação.

Com relação à carga horária mínima que é destinada para as disciplinas desta área, observou-se que dentro das instituições que oferecem apenas uma

disciplina (n=31/ 94%), 11 (33,33%) ofertam a carga horária mínima de 60 horas por semestre. Das que ofertam duas disciplinas, no início e no fim do curso, uma (3,03%) oferta a carga horária de 36 horas para cada disciplina e uma (3,03%) oferta a carga horária de 40 horas para cada uma delas. O Figura 3 apresenta a carga horária que é disponibilizada para a área de Odontologia Legal pelas IES durante a graduação em Odontologia.

DISCUSSÃO

A maioria das IES não atende as diretrizes preconizadas pela ABOL, pois grande parte das instituições não implementaram na grade curricular disciplinas com a carga horária mínima sugerida (60h) (N=20/ 60,61%); ofertam, em sua maioria (N=14; 38%), uma única disciplina durante o curso conjugando os saberes da Deontologia/Diceologia com Odontologia Legal e disponibilizam a disciplina após o início das práticas clínicas.

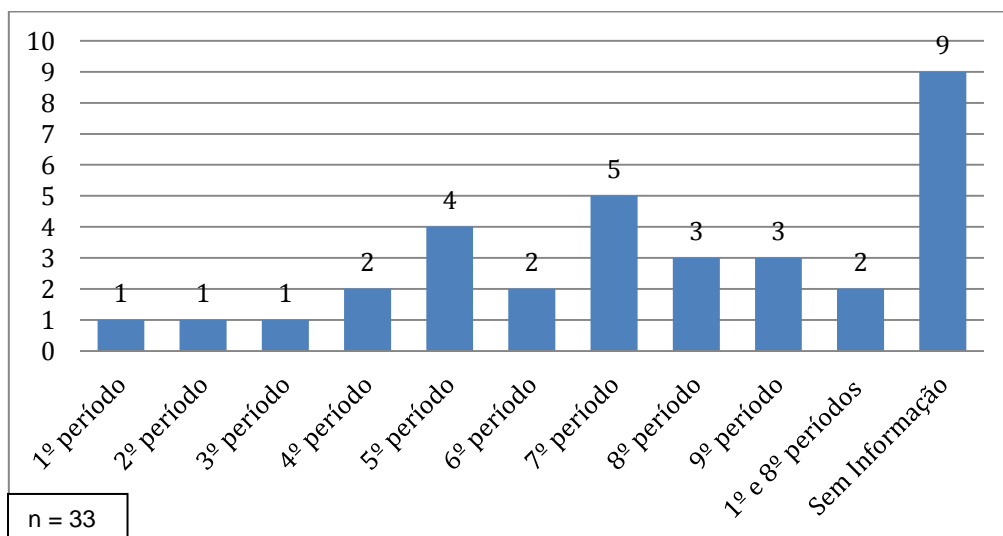


Figura 2 - Distribuição das instituições de ensino superior segundo o período de oferta disponibilizada para as disciplinas da área de Odontologia Legal.

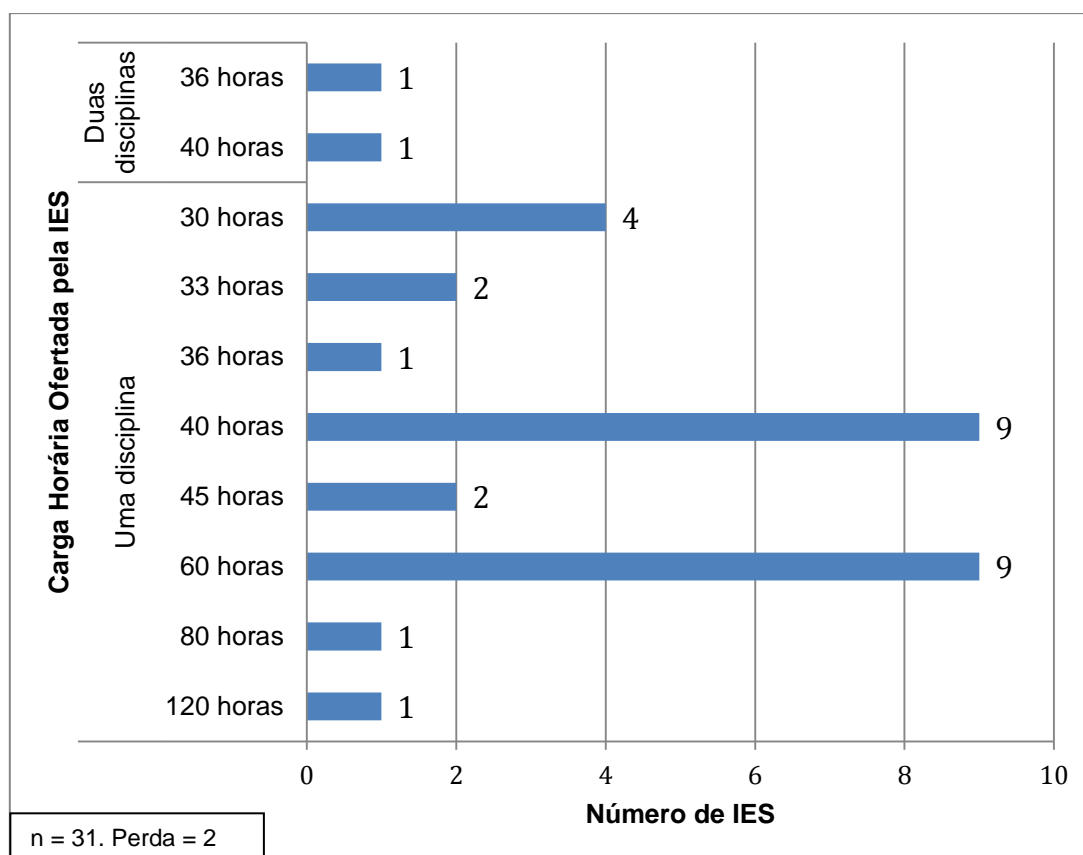


Figura 3 - Distribuição das instituições de ensino superior segundo a carga horária disponibilizada para a área de Odontologia Legal durante o Curso de Graduação em Odontologia.

Como dito, a maioria (N=14; 38%) das IES oferta as disciplinas de Ética e Odontologia Legal de forma conjugada, como uma ciência única. Segundo as diretrizes da ABOL essas áreas deveriam ser abordadas separadamente, ou seja, as disciplinas deveriam ser exclusivas e com carga horária específica para cada uma delas. Acredita-se que o direcionamento de um maior número de horas-aula e uma melhor distribuição da Deontologia e Diceologia ao longo do curso, auxilia no preparo ético dos novos profissionais¹⁰, pois essas ciências abordam conteúdos que são extremamente importantes no desenvolvimento de capacidades intelectuais e afetivas que permitem melhor enxergar a importância da atenção ao doente, desenvolver habilidades

profissionais e enxergar a dimensão social da cidadania¹¹. Apesar da disciplina de Ética conter conteúdos unicamente teóricos, durante a graduação de Odontologia os alunos têm a oportunidade de colocar em prática os conteúdos trabalhados nesta disciplina por meio do atendimento a pacientes nas clínicas-escolas¹². Sabe-se que as clínicas são espaços privilegiados para o exercício da reflexão ética e permite que o discente aprenda e adquira hábitos a serem implementados na vida profissional. Por isso, o ideal é que os conteúdos abordados na disciplina de Deontologia e Diceologia sejam ministrados antes ou concomitante ao início das primeiras práticas clínicas. Dessa forma, os alunos já terão uma base ética e deontológica para iniciar os atendimentos nas clínicas e para

dar continuidade nos períodos subsequentes¹³.

Apesar de terem estudos que mostram a relevância dessa disciplina ser inserida antes dos atendimentos clínicos e de ser uma diretriz sugerida pela ABOL, observou-se no presente estudo que a maior parte (N=15/45,4%) das faculdades não cumpre esse requisito. A ausência ou a deficiência de conhecimentos dessa área pode prejudicar a adoção de atitudes que resguardam o profissional durante sua atuação, podendo ter que responder judicialmente por condutas inadequadas^{4,14}. Durante a graduação é essencial que os alunos sejam conscientizados da importância de uma documentação odontológica completa e bem elaborada, pois é durante o processo de formação que os alunos desenvolvem os conhecimentos necessários para atuarem profissionalmente¹⁵. Portanto, sugere-se que dentro dessa disciplina sejam discutidas e verificadas a qualidade do preenchimento dos prontuários da instituição; realizadas visitas técnicas em clínicas particulares e públicas para compreender as normas sanitária vigentes, bem como elaborar conjuntamente documentos odontolegais próprios¹⁶.

No presente estudo, observou-se que algumas instituições de ensino não ofertam disciplinas da área de Odontologia Legal em sua grade curricular como uma disciplina obrigatória. Uma possibilidade que vem sendo discutida para minimizar esta situação é a criação de espaços e estratégias de ensino-aprendizagem, como seminários, fóruns e pesquisas, que discutam problemas éticos, para além da

disciplina. Acredita-se que a adoção dessas medidas, desde o primeiro ano de graduação, cria espaços concretos que estimulam a mentalidade dos alunos e sensibiliza a adoção de uma postura ética¹⁷. Outra possibilidade é a criação de ambientes virtuais de aprendizagem, como por exemplo, blogs, chats e fóruns que podem ser grandes aliados nas discussões dos assuntos éticos envolvidos no dia a dia da clínica odontológica, facilitando a comunicação e aprendizagem dos alunos².

No presente estudo não foi possível avaliar se as disciplinas conjugadas focavam mais em um conteúdo do que no outro, pois a maioria das instituições não disponibilizou a ementa ou o plano de ensino das disciplinas. Apesar disso, é importante ressaltar que os cirurgiões dentistas devem estar aptos a praticar todos os atos pertinentes a Odontologia, decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos de pós-graduação. Conforme a Lei 5081/1966, todo cirurgião-dentista deve estar apto legalmente a realizar perícia odontolegal em foro civil, criminal, trabalhista e em sede administrativa, além do exercício da função de perito odontólogo em casos de necropsia envolvendo a região de cabeça e pescoço¹⁸. Neste sentido, é dever das IES capacitar os futuros profissionais da saúde no campo da Odontologia Legal, pois ao concluir o curso de graduação em Odontologia, o cirurgião dentista poderá atuar neste campo profissional¹⁹.

Apesar da importância do desenvolvimento desta área na graduação, o presente estudo, evidenciou uma lacuna neste campo, uma vez que a oferta da

disciplina Odontologia Legal acontece em poucas faculdades de Minas Gerais. Segundo as diretrizes da ABOL essa disciplina deve ser ministrada nos últimos períodos do curso de graduação, fato qual possibilita um melhor entendimento por parte dos alunos, uma vez que nesse momento já estão mais amadurecidos para vivenciar as bases teóricas e práticas dos mais diversos campos da Odontologia Legal².

É interessante que esta disciplina inclua atividades práticas em seu conteúdo programático, pois muitas vezes nota-se um desinteresse dos alunos de Odontologia por esta área do conhecimento. Este fato geralmente está associado à disciplina ser conduzida com certo distanciamento da futura realidade, expondo apenas de forma teórica questões jurídicas e periciais que podem vir a ser vivenciadas²⁰⁻²¹. Para aproximar os alunos da realidade profissional, várias estratégias educacionais podem ser utilizadas, facilitando o entendimento e estimulando o aluno no processo de ensino aprendizagem. Uma das metodologias que pode ser implementada é a simulação realística por meio de maquiagem, a qual pode ser utilizada para exemplificar um quadro clínico pouco frequente na rotina ambulatorial ou pericial²². Outras metodologias ativas também vêm sendo utilizadas para exemplificar a atuação do cirurgião dentista nesta área e se apresentam como experiências exitosas. Dentre elas, destacam-se as simulações de “locais do crime”, para melhor compreender a área da Arqueologia Forense e Identificação Odontolegal. Outra forma é a criação de

manequins com a simulação de lesões na região da cabeça e pescoço, que aproximam os alunos da vivência prática da Traumatologia Forense. O uso de manequins odontológicos também pode favorecer o aprendizado da parte que explora a Identificação Odontolegal, pois permite realizar simulações de casos reais envolvendo informações post mortem e ante mortem que levam a identificação da vítima²³.

A estimulação dessas práticas na graduação poderá facilitar o interesse e a inserção do futuro cirurgião-dentista nesta área profissional, o que é extremamente importante, pois o campo da Odontologia Legal aponta um promissor mercado de trabalho, com perspectivas de atuação tanto em perícias judiciais em âmbito civil quanto para docência²⁴. É preciso que os cirurgiões-dentistas lutem pela sua inserção nesta área, haja vista que em muitos órgãos oficiais de perícia no Brasil há ausência de um odontologista, o que pode prejudicar a descrição dos laudos periciais onde as vítimas apresentaram traumatismos dentofaciais²⁵.

Uma questão importante a ser ressaltada, é o fato de tais estratégias de ensino envolvendo atividades práticas são apenas válidas para a Odontologia Legal, enquanto para a área da Legislação e Ética, essas estratégias práticas sequer estão sendo aventadas. Este fato está associado à dificuldade da abordagem prática da ética na profissão odontológica, o que representa um dos maiores desafios para as Instituições de Ensino Superior¹⁷.

O presente estudo apresentou limitações importantes em relação ao

acesso à informação. A maioria das instituições não disponibiliza as ementas no site, fato que inviabilizou compreender quais conteúdos são abordados em cada disciplina ofertada e se as disciplinas conjugadas e afins abordam de forma coerente os conteúdos de ambas as áreas da Odontologia Legal. A falta de acesso a essas informações limitou verificar se outras disciplinas da grade curricular eram afins a área estudada e se contemplavam o conteúdo da Ética ou Odontologia Legal.

CONCLUSÃO

No presente estudo evidenciou-se que a maioria das Instituições de Ensino Superior do estado de Minas Gerais não

cumpra adequadamente as diretrizes preconizadas pela Associação Brasileira de Odontologia Legal. Este fato pode favorecer o aparecimento ou a manutenção de lacunas existentes na formação dos alunos, relacionadas à disciplina de Ética e Odontologia Legal. Por isso, sugere-se que as IES façam uma reflexão de como essas ciências vem sendo abordadas, para que mediante a reestruturação curricular, possam propor novas formas de aprendizagem dessas áreas do saber, desenvolvendo alunos que tenham habilidades e competências para atuar dentro dos princípios éticos e nas mais variadas áreas de atuação do profissional cirurgião-dentista.

ABSTRACT

Introduction: The teaching of Legal Dentistry is extremely important in academic training. That is why, in 2014, the Brazilian Association of Legal Dentistry (ABOL) created guidelines to support the instruction of this subject in Brazil, orienting the Higher Education Institutions (IES) to conduct this science in curricular grades. Objective: This research aimed to describe how the discipline of Legal Dentistry is being offered at the IES of the State of Minas Gerais, in order to verify if the ABOL guidelines are being implemented. Methodology: Descriptive study of documentary analysis, accomplished in the year of 2018. For the collection of data, all the MG's IES websites were accessed in the searching for the following documents: political pedagogical project, curriculum and the course syllabus. From these documents, it was identified how many subject in the Legal Dentistry area were offered and the name that they hold. Results: In total, 33 (100%) IES offer subjects in the Legal Dentistry area in their curriculum. Between those, only two (6,2%) institutions offer the subject in distinct moments, prioritizing Ethics as a subject before the clinical practices and Legal Dentistry at the end of the course. Concerning the minimum workload, 11 (33,33%) of the institutions offer 60 hours. Conclusion: Most of the MG's IES have not yet adjusted their curriculum to the ABOL's suggested guidelines.

KEYWORDS

Legal dentistry; Dental ethics; Legal liability; Teaching.

REFERÊNCIAS

1. Brasil. Conselho Federal de Odontologia. Consolidação das Normas para Procedimentos nos Conselhos de Odontologia. Resolução n. 63, de 8 abril de 2005.
2. Lino-Júnior HL, Gabriel M, Daruge - Júnior E, Silva RHA. Ensino de Odontologia Legal no Brasil: um convite à reflexão. Rev Abeno. 2015; 15(2): 38-46.
3. Brites AN, Pithan AS, Nunes MF, Brites IF. Odontologia Legal no Ensino Superior do Estado do Rio Grande do Sul. Rev Abeno. 2017; 16(3): 36-45.
4. Gonçalves PE. O perfil de ensino das disciplinas de bioética, ética profissional (ou deontologia) e odontologia legal das faculdades de odontologia brasileiras. Tese (Doutorado em odontologia-preventiva). Faculdade de Odontologia de Araçatuba da Universidade Estadual Paulista. Araçatuba, SP; 2009. 131 p.
5. Paula LM, Bezerra AC. A estrutura curricular dos cursos de Odontologia no Brasil. Rev Abeno. 2003; 3(1): 7-14.
6. Matos FZ, Borges AH, Mamede Neto I, Rezende CD, Silva KL, Pedro FLM, et al. Avaliação do conhecimento dos alunos de

- graduação em odontologia x cirurgião dentista no diagnóstico de maus-tratos a crianças. *Robrac*. 2013; 22(63): 153-7.
7. Abreu PTR, Costa IFS, Galvão A, Sousa ACP, Zocratto KBF, Oliveira CAS. Abuso Físico Infantil: vivências e atitudes de estudantes de odontologia. *Rev Abeno*. 2017; 17(2): 107-19.
 8. Moura AR, Amorim A, Proença L, Milagre V. Dentists and undergraduate dental students require more information relating to child abuse. *Medical Express*. 2015; 2 (2): 1-4. <http://dx.doi.org/10.5935/MedicalExpress.2015.02.03>.
 9. Brasil. Conselho Nacional de Saúde - Ministério da Saúde. Dispõe sobre as normas aplicáveis a pesquisas em Ciências Humanas e Sociais cujos procedimentos metodológicos envolvam a utilização de dados diretamente obtidos com os participantes ou de informações identificáveis ou que possam acarretar riscos maiores do que os existentes na vida cotidiana. Resolução n. 510, de 7 de Abril de 2016. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2016/res0510_07_04_2016.html. Acesso em: 27 de fevereiro de 2019.
 10. Garbin CAS, Saliba TA, Barbosa ALP, Mariano RQ. A percepção ética na odontologia: análise dos acadêmicos da Faculdade de Odontologia de Araçatuba - UNESP. *Rev Fac Odontol Anápolis*. 2002; (4): 20-3.
 11. Costa AMD, Costa JRV, Costa MD, Costa RD, Botrel TEA. Contribuição do perfil do aluno de graduação em Odontologia para a redefinição dos recursos usados pelo professor no processo ensino-aprendizagem. *Rev Fac Odontol Lins*. 2002; 14(1): 30-4.
 12. Ramos DLP. Perspectivas bioéticas na atenção da saúde bucal. Em: Fortes PAC, Zoboli ELCP, organizadores. *Bioética e saúde pública*. São Paulo: Loyola; 2003. p.161-6.
 13. Santiago BM, Barbosa AS, Rabello PM. Educação Permanente Em Saúde (EPS): Ferramenta para Reestruturação de Componente Curricular do Curso de Graduação em Odontologia da UFPB. *Rev Bras Cienc Saúde*. 2010; 14 (3): 83-8. <http://dx.doi.org/10.4034/rbcs.2010.14.03.13>.
 14. Taquete SR, Rego S, Schramm FR, Soares LL, Carvalho SV. Situações eticamente conflituosas vivenciadas por estudantes de medicina. *Rev Assoc Med Bras*. 2005; 51(1): 23-8. <http://dx.doi.org/10.1590/S0104-42302005000100015>.
 15. Costa SM, Braga SL, Abreu MHNG, Bonan PRF. Questões éticas e legais no preenchimento das fichas clínicas odontológicas. *RGO*. 2009; 57(2): 211-6.
 16. Silva RHA. Orientação profissional para o cirurgião-dentista: ética e legislação. São Paulo: Santos; 2011.
 17. Gonçalves ER, Verdi MIM. Os problemas éticos no atendimento a pacientes na clínica odontológica de ensino. *Ciênc Saúde Col*. 2007; 12(3): 755-64. <http://dx.doi.org/10.1590/S1413-81232007000300026>.
 18. Brasil. Lei n. 5.081, de 24 de agosto de 1966. Regula o exercício da Odontologia. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5081.htm. Acesso em: 10 de outubro de 2018.
 19. Brasil. Associação Brasileira de Ensino Odontológico. Associação Brasileira de Ética e Odontologia Legal. Diretrizes de Apoio ao ensino da Odontologia Legal, de 14 de março de 2014. Disponível em: <http://www.abeno.org.br/PDFs/ABOL.pdf>. Acesso em: 10 de outubro de 2018.
 20. Beaini TL, Zanin AA, Miranda GE, Flores M, Curi JP, Melani RFH. Dinâmica de perícia em local de crime na disciplina de Odontologia Forense da FO-USP. *Rev Grad USP*. 2016; 1(1): 77-82.
 21. Fernandes MM, Plana JACP, Bouchardet FCH, Sakaguti NM, Rosa GC, Baldasso RP, et al. Maquiagem como estratégia de ensino e pesquisa em Odontologia Legal: relato de experiência. *Rev Abeno*. 2017; 17(2): 32-8. <https://doi.org/10.30979/rev.abeno.v17i2.410>
 22. Queiroz JRC, Oliveira MFJ, Souza DMC, Araújo ALLS, Fuscilla MAP. Aprendizagem por projeto e inovação tecnológica: união por competências. *Rev Abeno*. 2016; 16(2): 2-6. <https://doi.org/10.30979/rev.abeno.v16i2.243>
 23. Pereira JGD, Lima KF, Romano FB, Costa PB, Jacometti V, Silva RHA. Atividades práticas no ensino de odontologia legal nos cursos de graduação em odontologia. *Rev Abeno*. 2017; 17(2): 88-96. <https://doi.org/10.30979/rev.abeno.v17i2.377>.
 24. Silva FE, Zaitter WM, Fernandes MM. Perspectivas de atuação como docente e em foro civil para o especialista em Odontologia Legal. *Rev Abeno*. 2016; 16(4): 95-106. <https://doi.org/10.30979/rev.abeno.v16i4.351>
 25. Silveira EMSZSF. A importância do odontologista dentro do Instituto Médico Legal. *Rev Bras Med Trab*. 2013; 11(1): 34-9.